



REPÚBLICA DE ANGOLA
TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

ACÓRDÃO N.º 201/2012

Processo n.º 264-B/2012

Candidatura do Partido Social Democrata (PSD) às Eleições Gerais de 2012

Em nome do Povo, acordam em Conferência no Plenário do Tribunal Constitucional:

I - RELATÓRIO

O Partido Social Democrata (PSD) apresentou, no dia 19 de Junho de 2012, às 20 horas e 15 minutos, o requerimento e respectivo processo de candidatura às eleições gerais de 2012, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 37.º e n.º 2 do artigo 40.º, ambos da Lei n.º 36/11, de 21 de Dezembro – Lei Orgânica sobre as Eleições Gerais (LOEG).

Na sua sessão de 22 de Junho de 2012, o Plenário do Tribunal Constitucional procedeu à avaliação preliminar da candidatura apresentada pelo Requerente, na sequência do que o Venerando Juiz Conselheiro Presidente, por despacho de suprimento, convidou o mandatário da candidatura a suprir as irregularidades constatadas, nos termos do n.º 1 do artigo 47.º da LOEG e do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 3/08, de 17 de Junho - Lei do Processo Constitucional.

O Requerente foi notificado do referido despacho aos 23 de Junho de 2012 para suprir as irregularidades constatadas até às 17 horas do dia 29 de Junho,

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Luiz', 'Eduardo', 'A', 'B', 'C', 'D', 'E', 'F', 'G', 'H', 'I', 'J', 'K', 'L', 'M', 'N', 'O', 'P', 'Q', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z', 'AA', 'BB', 'CC', 'DD', 'EE', 'FF', 'GG', 'HH', 'II', 'JJ', 'KK', 'LL', 'MM', 'NN', 'OO', 'PP', 'QQ', 'RR', 'SS', 'TT', 'UU', 'VV', 'WW', 'XX', 'YY', 'ZZ', 'AAA', 'BBB', 'CCC', 'DDD', 'EEE', 'FFF', 'GGG', 'HHH', 'III', 'JJJ', 'KKK', 'LLL', 'MMM', 'NNN', 'OOO', 'PPP', 'QQQ', 'RRR', 'SSS', 'TTT', 'UUU', 'VVV', 'WWW', 'XXX', 'YYY', 'ZZZ', 'AAA', 'BBB', 'CCC', 'DDD', 'EEE', 'FFF', 'GGG', 'HHH', 'III', 'JJJ', 'KKK', 'LLL', 'MMM', 'NNN', 'OOO', 'PPP', 'QQQ', 'RRR', 'SSS', 'TTT', 'UUU', 'VVV', 'WWW', 'XXX', 'YYY', 'ZZZ']

tendo apresentado o competente requerimento de suprimentos dentro do prazo legalmente estabelecido.

A referida candidatura não foi impugnada por nenhum dos mandatários das outras listas concorrentes.

II – COMPETÊNCIA E LEGITIMIDADE

O Plenário do Tribunal Constitucional é, nos termos do artigo 46.º da LOEG, competente para verificar a regularidade do processo e a autenticidade dos documentos apresentados, bem como verificar a elegibilidade dos candidatos.

O PSD é um Partido com inscrição em vigor no Tribunal Constitucional, pelo que tem legitimidade para apresentar a candidatura às eleições gerais de 2012, nos termos do disposto nos artigos 31.º e 34.º da LOEG.

III – OBJECTO

Ao Tribunal Constitucional cabe apreciar os requisitos legais das candidaturas a Presidente da República, Vice-Presidente da República e Deputados à Assembleia Nacional às Eleições de 2012, apresentada pelo Partido PSD, e verificar especificamente:

- a) se apresentou mandatário;
- b) se apresentou candidatos às eleições gerais em todos os círculos eleitorais;
- c) se os candidatos propostos têm capacidade eleitoral passiva e se aceitaram a sua candidatura;
- d) se apresentou o número mínimo de subscritores eleitores previstos na lei para todos os círculos eleitorais.

IV- APRECIANDO

Após o processamento e verificação de todo o processo de candidatura, o Plenário do Tribunal Constitucional, em sessão realizada no dia 22 de Junho de 2012, constatou que o processo de candidatura em causa tinha as irregularidades descritas no relatório de apreciação junto aos autos, designadamente:

[Handwritten signatures and notes in blue ink on the right margin, including names like 'Ceballos', 'A', 'Jorge', 'Paulo', and 'Helo']

A) Em relação aos Candidatos:

- (i) Quarenta e quatro (44) candidatos a Deputados à Assembleia Nacional apresentaram documentação não conforme e em falta, nomeadamente: quinze (15) bilhetes de identidade em falta, um (1) bilhete de identidade não conforme, sete (7) registos criminais em falta, seis (6) registos criminais não conformes, nove (9) declarações de candidatos em falta, duas (2) declarações de candidatos não conformes, quatro (4) candidatos duplicados na candidatura e catorze (14) números de cartões de eleitores irregulares.
- (ii) Não foram apresentadas candidaturas a Deputados à Assembleia Nacional em 12 círculos eleitorais: Bengo, Benguela, Cabinda, Cuando-Cubango, Cuanza-Sul, Cunene, Huambo, Lunda-Norte, Lunda-Sul, Moxico, Namibe e Zaire.

B) Em relação aos Apoiantes:

Dos mil e oitocentos e trinta e um (1831) apresentados, apenas mil quinhentos e quarenta (1540) foram considerados conformes, necessitando de doze mil quatro centos e sessenta (12460), para regularizar o número de assinaturas legalmente exigidas nos seguintes círculos eleitorais: nacional, Bengo, Benguela, Bié, Cabinda, Cuando Cubango, Cuanza-Norte, Cuanza Sul, Cunene, Huambo, Huíla, Malange, Luanda, Lunda Norte, Lunda Sul, Moxico, Namibe, Uíge e Zaire.

O Plenário do Tribunal Constitucional, na sua sessão de 01 de Julho de 2012, constatou que o PSD:

- a) não apresentou candidaturas a Deputados à Assembleia Nacional nos círculos eleitorais das províncias do Bengo, Benguela, Cabinda, Cuando Cubango, Cunene, Lunda-Norte, Lunda-Sul, Moxico, Namibe e Zaire. Deste modo, o requerente não concorreu em todos os círculos eleitorais conforme obriga o n.º 4 do artigo 51.º da LOEG.
- b) não regularizou a situação dos apoiantes do círculo nacional, faltando 3864 subscritores eleitores para completar o número mínimo exigido por lei (5000 subscritores). Igualmente, não regularizou a situação do número mínimo de assinaturas (500 subscritores) exigido por lei nos

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin:
- A large signature at the top.
- The name "Lutice" written vertically.
- The name "Eduardo" written vertically.
- A circled number "9".
- A circled number "5".
- The name "Lutice" written vertically.
- The name "Lutice" written vertically.
- The name "Lutice" written vertically.

seguintes círculos eleitorais provinciais: Benguela (489), Bié (430), Cabinda (449), Cuanza-Norte (480), Cuanza-Sul (480), Cunene (499), Huambo (302), Huíla (490), Malange (482), Uíge (459) e Zaire (419). Não foram indicados subscritores eleitores nos círculos eleitorais do Bengo, Cuando Cubango, Luanda, Lunda-Norte, Lunda-Sul, Moxico e Namibe. Deste modo, o requerente não cumpriu o número mínimo de subscritores eleitores exigidos por lei, conforme estabelece o artigo 51.º, n.º 4 da LOEG.

Pelo exposto, entende este Tribunal que o Requerente Partido PSD, não preenche os requisitos legais mínimos para participar nas eleições gerais de 31 de Agosto de 2012.

Sublinhe-se que foram invalidadas algumas assinaturas de subscritores por ter sido constatado pelo Tribunal a existência de adulteração digital de fotocópias de cartões de eleitor.

Tudo visto e ponderado,

Acordam em Plenário os Juízes Conselheiros do Tribunal Constitucional em

Rejeitam a candidatura do partido PSD para concorrer às eleições gerais de 31 de Agosto de 2012, nos termos do n.º 4 do artigo 51.º da lei n.º 36/11 (LOEG) e da alínea K) do artigo 16.º da Lei n.º 2/08, de 17 de Junho, Lei Orgânica do Tribunal Constitucional.

Extrain a competente certidão e remetem ao Dissus-simo Representante do Ministério Público para os devidos efeitos legais.

Sem custas (conforme o artigo 15.º da Lei n.º 3/08 de 17 de Junho).

Notifique-se.

Tribunal Constitucional, em Luanda, a 01 de Julho de 2012.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large '7' at the top, followed by several illegible signatures and initials.

OS JUÍZES CONSELHEIROS

Dr. Rui Constantino da Cruz Ferreira

Rui Constantino da Cruz Ferreira

Dr. Agostinho António Santos

Agostinho António Santos

Dr. Américo Maria de Moraes Garcia

Américo Maria de Moraes Garcia

Dr. António Carlos Pinto Caetano de Sousa

António Carlos Pinto Caetano de Sousa

Dr.ª Efigénia M. dos Santos Lima Clemente

Efigénia M. dos Santos Lima Clemente

Dr.ª Luzia Bebiana de Almeida Sebastião

Luzia Bebiana de Almeida Sebastião

Dr.ª Maria da Imaculada L. da Conceição Melo

Maria da Imaculada L. da Conceição Melo

Dr. Miguel Correia

Miguel Correia

Dr. Onofre Martins dos Santos

Onofre Martins dos Santos

Dr. Raúl Carlos Vasques Araújo

Raúl Carlos Vasques Araújo

Dr.ª Teresinha Lopes

Teresinha Lopes



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

RESUMO DO APURAMENTO - PSD

Círculo	Candidatos Indicados	Candidatos Conforme	Apoiantes Indicados	Apoiantes Conforme	Apoiantes Em Falta
Nacional	61	33	1390	1136	3864
Bengo	0	0	0	0	500
Benguela	0	0	21	11	489
Bié	1	0	105	70	430
Cabinda	0	0	67	51	449
Cuando Cubango	0	0	0	0	500
Cuanza Norte	4	2	21	20	480
Cuanza Sul	8	0	26	20	480
Cunene	0	0	1	1	499
Huambo	2	1	237	198	302
Huíla	2	0	11	10	490
Luanda	5	2	0	0	500
Lunda-Norte	0	0	0	0	500
Lunda-Sul	0	0	0	0	500
Malange	5	2	19	18	482
Moxico	0	0	0	0	500
Namibe	0	0	0	0	500
Uíge	8	6	46	41	459
Zaire	0	0	88	81	419
Total	96	46	2032	1657	12343



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

MAPA DE CONFORMIDADE E INCONFORMIDADE DE CANDIDATOS - PSD

Círculo	Candidatos Indicados		Nº de Cartão da Lista Inexistente no FICRE		Nº de Cartão da Lista Pertence a Outro Eleitor		Nº de Cartão da Lista Invalidado no FICRE		Candidatos c/ Documentos Não Conformes		Candidatos Duplicados na Candidatura		Candidatos Duplicados noutras Candidaturas	
	Efect.	Supl.	Efect.	Supl.	Efect.	Supl.	Efect.	Supl.	Efect.	Supl.	Efect.	Supl.	Efect.	Supl.
Nacional	61	0	9	0	1	0	0	0	17	0	1	0	0	0
Bengo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Benguela	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bié	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cabinda	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cuando Cubango	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cuanza Norte	3	1	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
Cuanza Sul	3	5	0	1	0	0	0	0	3	4	0	0	0	0
Cunene	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Huambo	2	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Huíla	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Luanda	5	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Lunda-Norte	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Lunda-Sul	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Malange	5	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Moxico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Namibe	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Uíge	5	3	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Zaire	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	87	9	13	1	1	1	0	0	28	6	1	0	0	0



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

LISTA DE CANDIDATOS - PSD

Círculo	Nº Ordem	Nome	Efect. / Supl.	Nº Eleitor	Grupo	Nº de Cartão da Lista Inexistente no FICRE	Nº de Cartão da Lista Invalidado no FICRE	Dup. Intra	Dup. Global	CE	BI	RC	DC
Nacional	1	Santos Paulo Luengulukanda	Efectivo	621	7600	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	2	Baptista João	Efectivo	5411	9600	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	3	Dionis Pedro	Efectivo	8800	9200	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	4	Adriano J. F. Vilança	Efectivo	348	9600	X	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	5	Miguel Manuel	Efectivo	493	6100	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	6	Baptista Alberto Cudila	Efectivo	96442	60216	C	C	C	C	C	F	C	C
Nacional	7	Dinis Vicente	Efectivo	860	7900	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	8	Mbizi Kinanga António	Efectivo	17334	8300	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	9	João Quiala Belita Jorge	Efectivo	2574	51300	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	10	Costa Albano Kinzaleca	Efectivo	487	6700	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	11	Castigo António	Efectivo	250193	60247	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	12	Carvalho João Lopes	Efectivo	49670	60252	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	13	Emiliana Susso	Efectivo	1000	6100	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	14	Carlos Macumbi Dala	Efectivo	990	60315	C	C	C	C	F	C	C	C
Nacional	15	Amélia Sibú	Efectivo	62410	60225	X	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	16	Paulino Santos	Efectivo	632	7400	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	17	Augusto Cambijji Panda	Efectivo	141627	60237	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	19	Rosa Saca Luengo Lucanda	Efectivo	32493	6600	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	20	João Kongolo	Efectivo	32817	60222	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	21	Ndongala Pedro	Efectivo	50768	60218	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	23	Maria Solange Vicente	Efectivo	43881	60229	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	24	Alberto Bunga	Efectivo	122040	60237	X	C	C	C	F	C	X	C
Nacional	25	Alberto Dungo	Efectivo	94207	60245	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	26	Bonifácio Afonso Tazi Ndongilau	Efectivo	14168	50300	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	27	Joaquim Victorino Dias dos Santos	Efectivo	5668	10700	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	28	Beatriz Gaspar Baltazar	Efectivo	1210	9900	C	C	C	C	C	C	C	C
Nacional	29	Manuel Caluvunguila	Efectivo	7021	8600	C	C	C	C	C	C	C	F
Nacional	30	Ernesto Teká Pedro	Efectivo	5617	10700	C	C	C	C	C	C	C	C



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

MAPA DE CONFORMIDADE E INCONFORMIDADE DE APOIANTES - PSD

Círculo	Apoiantes Indicados	Nº de Cartão da Lista Inexistente no FICRE	Nº de Cartão da Lista Invalidado no FICRE	Apoiantes Fora do Círculo	Apoiantes Duplicados na Candidatura	Apoiantes Duplicados noutras Candidaturas	Assinatura Não Conforme	Total de Apoiantes Não Conforme	Total de Apoiantes Conforme
Nacional	1390	168	8	0	16	62	0	254	1136
Bengo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Benguela	21	10	0	0	0	0	0	10	11
Bié	105	18	2	2	0	13	0	35	70
Cabinda	67	7	1	0	0	8	0	16	51
Cuando Cubango	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cuanza Norte	21	0	0	0	0	1	0	1	20
Cuanza Sul	26	3	0	2	1	0	0	6	20
Cunene	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Huambo	237	21	2	4	10	2	0	39	198
Huíla	11	0	0	0	0	1	0	1	10
Luanda	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Lunda-Norte	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Lunda-Sul	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Malange	19	0	0	1	0	0	0	1	18
Moxico	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Namibe	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Uíge	46	2	0	0	0	3	0	5	41
Zaire	88	3	0	0	0	4	0	7	81
Total	2032	232	13	9	27	94	0	375	1657